



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

EDITAL Nº 14, DE 26 DE AGOSTO DE 2025
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS
NOS
PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IF SertãoPE - CAMPUS
SERRA TALHADA

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE) Campus Serra Talhada, por meio da Comissão responsável pelos Programas da Assistência Estudantil, nomeada pela PORTARIA Nº 028, DE 13 de março de 2025, em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) regulado pelo Decreto 7.234/2010 e instituída no âmbito do IFSertãoPE pela Resolução nº 46/2015 e Resolução nº 20/2020 do Conselho Superior do IFSertãoPE, de acordo com a Cota 051/2018 e com Parecer Referencial 268/2017 da Procuradoria Federal do IFSertãoPE, torna público o Edital Nº 14/2025 com as normas e prazos do processo de seleção para ingresso nos Programas de Assistência Estudantil 2025.

1.O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFSERTÃOPE

A Política de Assistência Estudantil do IFSERTÃOPE orienta-se pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e pela Política de Assistência Estudantil do IFSERTÃOPE, regulamentada pela Portaria Normativa nº 46, de 25 de setembro de 2015. Os programas específicos, objetos deste edital, consistem na concessão de auxílios financeiros, prioritariamente aos(às) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de contribuir para o melhor desempenho acadêmico e prevenir as situações de evasão e retenção escolar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

2.DOS OBJETIVOS

- Ampliar as condições de permanência no exercício das atividades acadêmicas;
- Prevenir as situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade socioeconômica;
- Combater os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais que prejudiquem o processo ensino/aprendizagem;
- Promover e ampliar a formação integral dos(as) estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades e os intercâmbios cultural, esportivo, artístico, político, científico e tecnológico.

3.DO PÚBLICO ALVO

Estudantes do IFSertãoPE – campus Serra Talhada, matriculados e frequentes no Ensino Médio Integrado, Subsequente, Proeja e Ensino Superior, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica de acordo com o Decreto nº 7.234/2010 e que preencham os demais requisitos constantes neste Edital.

§1 Não serão contabilizados como renda familiar o Benefício de Prestação Continuada (BPC), seguro desemprego, Programa Bolsa Família, auxílios da assistência estudantil e bolsas de estágio, pesquisa e extensão.

§2 Para efeito de cálculo de renda familiar per capita considera-se membro da família as pessoas que contribuam com a renda e/ou dela usufruam, morando ou não na mesma residência.

4.DO PROCESSO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

4.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia **29 de agosto de 2025, sendo encerradas no dia 05 de setembro de 2025, exclusivamente pela internet**, através do endereço eletrônico: <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/> no qual o estudante deverá anexar os documentos solicitados constantes no item 12 deste edital.

4.1.1 Só será considerada realizada a inscrição que estiver preenchida com os documentos devidamente anexados em formato PDF ou imagens JPG ou PNG (legíveis) com tamanho inferior a 5MB por arquivo.

4.1.2 Os arquivos digitalizados deverão ser anexados em campos específicos, para cada documento, no formulário eletrônico disponibilizado em: <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/>

4.1.3 A entrega da documentação, constante no item 11, caracteriza a inscrição. Caso a documentação não esteja de acordo com o item 11, o candidato(a) estará automaticamente desclassificado(a).

4.1.4 Ao preencher o formulário e finalizar sua inscrição, o candidato deverá continuar acompanhando o processo com a finalidade de não perder os prazos definidos no cronograma deste edital.

4.1.5 Poderão ser realizadas Entrevistas Sociais com os/as estudantes que tiverem as inscrições homologadas para a análise da condição de Vulnerabilidade socioeconômica.

4.1.6 Mensalmente ocorrerá a avaliação do quantitativo de vagas, de modo que havendo disponibilidade orçamentária, poderão ocorrer convocações, de acordo com a ordem de classificação das listas de espera;

4.1.7 O presente Edital poderá ser prorrogado, havendo necessidade, poderá viabilizar a abertura de novos ciclos, poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou decisão do Governo Federal, sem que isso implique o direito à indenização de qualquer natureza.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

4.1.8 Caso haja mais inscritos do que vagas disponíveis, com prioridade conforme os itens 1 e 2, a ordem de classificação será determinada pelas maiores pontuações alcançadas conforme o barema avaliativo (ANEXO I).

4.1.9 Eventuais orientações sobre o processo poderão ser obtidas com a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil do campus Serra Talhada pelo endereço eletrônico cst.cpae@ifsertao-pe.edu.br ou pelo telefone 87 9 8135 4650.

5 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 Estar matriculado(a) nos cursos presenciais nas modalidades Ensino Médio Integrado, Subsequente, Proeja e Ensino Superior do IF Sertão PE campus Serra Talhada;

5.2 Preencher o Questionário Socioeconômico do Formulário de Inscrição Eletrônico, presente no seguinte endereço eletrônico: <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/>

5.3 Enviar todos os documentos de acordo com o presente edital (verificar item 12), conforme orientações do item 4.1;

Parágrafo único. Os(As) estudantes matriculados(as), que estejam em efetivo exercício de estágio ou em regime de dependência ou matriculado(a) em pelo menos um componente curricular, que preencham os requisitos legais, que sejam selecionados(as) neste certame, poderão receber o(s) auxílio(s) de acordo com o resultado final e assinatura do termo de compromisso.

6 DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1 A avaliação socioeconômica tem como objetivos:

I. Analisar a situação socioeconômica dos(as) estudantes e;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

II. Manter um banco de dados dos(as) estudantes classificados(as) para serem atendidos(as) em programas e atividades que dependam de avaliação socioeconômica.

6.2 A análise socioeconômica destina-se aos(às) estudantes matriculados(as) que estejam frequentando as aulas em cursos presenciais do IF Sertão PE e inscritos(as) no edital para concessão de auxílios da assistência estudantil.

6.3 A análise socioeconômica poderá ser realizada, apenas, por meio de barema.

§1 A seleção dos(as) candidatos(as) far-se-á por análise de critérios socioeconômicos, os quais são definidores da classificação. A condição de vulnerabilidade socioeconômica será analisada considerando indicadores tais como renda per capita, origem escolar, origem domiciliar e outras informações obtidas no questionário socioeconômico e/ou entrevista social.

6.4 Para acompanhamento do processo de análise socioeconômica poderão ser realizadas, a qualquer tempo, visitas domiciliares e solicitação de original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada

6.5 A inveracidade e/ou omissão de informações, independentemente da época em que for constatada, poderá acarretar o imediato cancelamento dos auxílios adquiridos, bem como a respectiva apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal, cabendo ainda a devolução dos valores recebidos indevidamente.

6.6 A avaliação socioeconômica, para o(a) estudante que for contemplado(a) com o(s) auxílio(s), terá validade até a conclusão do tempo regular do curso em que o estudante estiver matriculado. Caso haja alguma alteração na realidade socioeconômica do(a) estudante, este(a) fica obrigado(a) a informar à equipe da assistência estudantil para, se necessário, fazer uma nova avaliação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

7. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NOS AUXÍLIOS

7.1 Frequência mínima de 75% em cada disciplina, observada mensalmente.

7.2 Permanência na situação de aluno(a) matriculado(a) e frequentando as aulas e/ou estágio.

7.3 Disponibilidade orçamentária e financeira do campus.

§1 O acompanhamento mensal da frequência será feito pelo setor pedagógico de cada campus. A lista dos estudantes com frequência inferior à estabelecida será enviada para a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil para os devidos encaminhamentos, em data estabelecida entre os setores envolvidos.

§2 O setor de estágio também deve enviar, para a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, a lista dos estudantes em estágio com frequência inferior à estabelecida, para que sejam tomados os encaminhamentos necessários, em data definida entre os setores envolvidos.

§3 O não envio das listas de frequência, bem como o envio com informações falhas, não implicará prejuízo ao estudante, que receberá normalmente o(s) auxílio(s).

§4 Os casos dos estudantes beneficiados que não se enquadram na situação descrita no item 7.1 serão analisados pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, respeitando as especificidades do Decreto 7.234 de 2010, o contraditório e a ampla defesa e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de parecer.

8. DO PROGRAMA

8.1 O Programa de Assistência Estudantil, no âmbito deste edital, contempla as seguintes modalidades de auxílios:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

a) Moradia: auxílio financeiro destinado a ajudar a cobrir as despesas mensais de moradia para estudantes provenientes de outras cidades que residem em Serra Talhada devido aos estudos.

b) Transporte: tem como objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio de passagem no deslocamento do(a) estudante no trajeto domicílio/Instituto/domicílio.

8.2 Os valores dos auxílios da Assistência Estudantil previstos neste edital são os constantes na Tabela 1, a seguir:

Tabela 1 – Tipos de auxílios, valor e público alvo dos Auxílios Estudantis deste Edital

TIPO DE AUXÍLIO	VALOR EM REAL	DESTINADO PARA:
Auxílio Moradia	R\$ 100,00	Estudantes provenientes de outras cidades que residem em Serra Talhada com o objetivo de estudar.
Auxílio Transporte	R\$ 100,00	Estudantes que residem em outros municípios ou que residem na Zona Rural de Serra Talhada.

9. DOS AUXÍLIOS

9.1 O estudante poderá acumular diferentes tipos de auxílios, incluindo bolsas por mérito acadêmico oferecidas pela Instituição, levando em conta sua situação socioeconômica e a disponibilidade financeira de cada campus. No entanto, não será possível acumular os auxílios transporte e moradia.

9.2 Os alunos aprovados neste edital com matrículas para o período letivo de 2025 receberão **5 (cinco) parcelas** ao longo do ano letivo de 2025, desde que cumpram os requisitos estabelecidos neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

10. DAS VAGAS

As vagas para concorrência serão de acordo com a tabela a seguir.

Tabela 2 – Tipos de auxílios e vagas disponibilizados neste edital

TIPO DE AUXÍLIO	TOTAL DE VAGAS
Auxílio Moradia	05
Auxílio Transporte	20

11. DA INSCRIÇÃO

11.1 A inscrição para os auxílios transporte e moradia será realizada via sistema informatizado mediante preenchimento de todos os campos exigidos e deverá conter todos os documentos obrigatórios em formato PDF ou imagem (legível) no formato JPG ou PNG com tamanho inferior a 5MB por arquivo, referentes ao item 12, de acordo com as datas estipuladas no cronograma deste edital.

11.2 Os componentes da Comissão responsável por este processo, de forma alguma, conferirão ou receberão a documentação apresentada pelo(a) candidato(a) por outros meios. Desta forma, a inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), de modo que a ausência de qualquer documento comprobatório, durante a análise, poderá comprometer a sua participação no restante do processo;

11.3 Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá realizar o acesso do aluno, através do link <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/> utilizando o mesmo login e senha de acesso ao SUAP, em seguida deverá selecionar o campus Serra Talhada, o ano e o número do edital, desta maneira poderá realizar sua inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

11.4 A data para inscrição está definida no cronograma constante no anexo II deste edital.

Parágrafo único: O pagamento mensal dos auxílios só será efetuado para os alunos que estiverem com matrícula ativa no ano letivo de 2025 e cumpra todos os requisitos deste edital.

12 DA DURAÇÃO

12.1 O período de concessão do auxílio ao estudante aprovado/deferido será calculado a partir do mês de **agosto até o mês de dezembro de 2025**. (Conforme o planejamento aprovado do Campus).

§1 Caberá à equipe multiprofissional da assistência estudantil de cada campus acompanhar os estudantes e observar mensalmente suas condições de permanência previstas neste edital.

§2 Caberá ao estudante informar a equipe multiprofissional da assistência estudantil as alterações em sua realidade socioeconômica para, se necessário, ser submetido a uma nova avaliação.

13. DA DOCUMENTAÇÃO

Os candidatos aos auxílios previstos neste edital deverão apresentar as documentações constantes na tabela abaixo:

SUMÁRIO EXPLICATIVO DOS ANEXOS		
ANEXO I	BAREMA AVALIATIVO	Instrumento de cálculo utilizado para avaliação socioeconômica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO II	CRONOGRAMA	Contém o detalhamento dos prazos deste edital.
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES	O(A) estudante e/ou seu responsável legal declara como verdadeiras as informações prestadas sob pena judicial e administrativa.
ANEXO IV	TERMO DE COMPROMISSO DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL	O(A) estudante e/ou seu responsável legal firma o compromisso com as normas estabelecidas no presente edital.
CONDIÇÕES DE MORADIA	COMPROVANTE DE ENDEREÇO	Comprovante de Endereço / Residência da Família (preferencialmente a conta de água ou energia elétrica referente ao último mês, obrigatoriamente em nome do estudante ou dos seus pais). Deve ser anexada a justificativa, caso o comprovante de endereço esteja em nome de terceiros (Preencher a declaração de casa alugada ou casa cedida). Nos casos de coabitação em que o comprovante de endereço está no nome de terceiros (ex: avós, tios, irmãos ou outros parentes), faz-se necessário justificar através da listagem da composição familiar (link que dispõe dos componentes da família no próprio formulário eletrônico). Comprovante de endereço pode ser substituído por uma declaração de residência, emitida pela Unidade Básica de Saúde, pelo Centro de Referência de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

			Assistência Social - CRAS ou por outra instituição devidamente regulamentada que ateste o domicílio do aluno ou de seus pais. Documentos digitalizados ou fotos precisam ser nítidos e conter todos os dados do comprovante. O estudante deve observar se a foto contém rasuras ou se foi cortada, comprometendo algum dado essencial ou se o nome do proprietário foi coberto pelo papel de pagamento, por exemplo.
	ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CASA ALUGADA	Este documento deve ser preenchido e assinado pelo locador/proprietário do imóvel. Esta declaração será válida em caso de não haver contrato formal de aluguel.
	ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA	Este documento deve ser preenchido e assinado pelo proprietário que cedeu o imóvel.
CONDIÇÕES DE TRABALHO E COMPROVAÇÃO DE RENDA	ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO	Esta declaração deverá ser preenchida por aquelas pessoas que não apresentaram comprovante de rendimento, tais como cópia do contrato, cópia do contracheque, termo de posse em concurso público, declaração de imposto de renda ou carteira de trabalho assinada. Pensão, aluguel, ajuda de terceiros deverá ser informada neste anexo, descrevendo o tipo de renda e o rendimento (valor em R\$) médio mensal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

	ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO	Direcionada às pessoas com idade igual ou superior a 18 anos que não estão trabalhando.
	CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)		Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de todas as pessoas com idade igual ou superior a 18 anos (Página da identificação pessoal/Qualificação Civil e página do último contrato de trabalho, mesmo que em branco).
	DOCUMENTO QUE COMPROVE RENDA		Exemplo: cópia do contrato, cópia do contracheque, termo de posse em concurso público, declaração de imposto de renda.
	APOSENTADO/PENSIONISTA		Comprovante de benefício emitido pelo INSS ou Contracheque.
DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE	DADOS CADASTRAIS		O estudante deve se atentar a listagem da composição familiar, citando cada membro da sua família ou pessoa com a qual convive no mesmo lar. (pai, mãe, irmãos, tios, avós, primos ou qualquer outro parente que compartilhe do mesmo espaço).
	QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO		As informações fornecidas neste questionário são indispensáveis para a contextualização da vida do estudante. Não sendo possível fazer a alteração de dados no ato do recurso.
	DADOS BANCÁRIOS		A conta bancária precisa estar registrada obrigatoriamente com os dados do aluno. Não é possível o repasse e a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

			transferência do auxílio para a conta bancária e CPF de outra pessoa, mesmo que seja parente. O(A) estudante deve informar o nome do banco, agência e número da conta no ato da inscrição. Não há restrição para a abertura de contas digitais.
	ANEXO IX	AUTO DECLARAÇÃO (Estudante autodeclarado quilombola ou indígena)	*Somente para estudantes indígenas ou quilombolas.
DOCUMENTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR	IDADE MENOR DE 18 ANOS		Documento civil de identificação de todas as pessoas com idade inferior a 18 anos (Ex: certidão de nascimento, CPF ou RG). Documentos devem conter frente e verso. Se houver necessidade, preencher a DECLARAÇÃO PARA INEXISTÊNCIA DE MENORES DE IDADE COABITANDO NO DOMICÍLIO (Anexo X)
	IDADE IGUAL OU MAIOR A 18 ANOS		Documento civil de identificação de todas as pessoas com idade igual ou superior a 18 anos (Ex: certidão de nascimento, CNH, CPF ou RG). Documentos devem conter frente e verso. Deve ser feita a comprovação de renda de cada membro citado nessa listagem. Pois essa informação compromete a renda per capita da família.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE COABITAÇÃO E RESPONSABILIDADE LEGAL DO MENOR DE IDADE (Guarda, Responsabilidade, Proteção e Cuidados de Menores)	Esse documento deve ser preenchido por alunos que NÃO convivem com seus pais.
OBS: O aluno deve identificar a sua situação dentre as opções listadas acima e encaminhar os documentos que lhe sejam adequados, os quais comprovam a sua composição familiar (pessoas com quem convive no mesmo domicílio), a renda e a condição de moradia. Portanto, basta enviar os documentos relacionados a cada caso de forma particular, não sendo necessário assim enviar todos os documentos mencionados no quadro.		

13.1 Para efeito de cálculo de renda familiar per capita considera-se membro da família as pessoas que contribuam com a renda e/ou dela usufruam, morando ou não na mesma residência.

13.2 Se o candidato for solteiro e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem, as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo familiar com o qual reside.

13.3 Não serão contabilizados como renda familiar o Benefício de Prestação Continuada (BPC), seguro-desemprego, Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família, auxílios da assistência estudantil e bolsas de estágio, pesquisa e extensão.

13.4 Serão analisadas e homologadas apenas as inscrições dos requerentes que apresentarem a documentação comprobatória completa, devidamente preenchida e assinada dentro do prazo estipulado neste edital.

13.5 A qualquer momento, a comissão responsável pelo processo poderá solicitar original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.

14. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

14.1 O estudante deverá informar seus dados bancários e anexar o termo de compromisso (anexo VII) impresso, devidamente preenchido e assinado no próprio sistema no ato da inscrição.

14.2 O repasse financeiro do auxílio será realizado mensalmente exclusivamente na conta bancária do estudante. A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (inatividade, suspensão, dentre outros) acarretará a suspensão imediata do pagamento até a efetiva regularização da situação e não gera direito de recebimento a valores retroativos. O aluno terá o prazo de 30 dias para informar os novos dados bancários; caso não cumpra esse prazo terá o auxílio cancelado.

14.3 Os estudantes com idade inferior a 18 anos deverão ter suas declarações de responsabilidade e termo de compromisso assinados pelos pais ou responsáveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

15.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.2 O (A) estudante é o único responsável por acompanhar as etapas do processo de seleção, respeitando sempre os prazos estipulados para cada ação.

15.3 A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso em caso de conclusão do curso, abandono, transferência, trancamento, frequência inferior à estabelecida e prática de atos não condizentes com o ambiente escolar, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório. Também, a qualquer tempo, se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados, o (a) estudante deve ressarcir o valor recebido do programa,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

caso tenha recebido o auxílio indevidamente, respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

15.4 Os casos de estudantes beneficiados que tenham frequência inferior à estabelecida, observada mensalmente, ou que pratiquem atos não condizentes com o ambiente escolar, serão analisados pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, respeitando as especificidades do Decreto 7.234 de 2010, o contraditório e a ampla defesa e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de parecer.

15.5 Todo o processo de inscrição deverá ser efetivado pelo estudante ou seu responsável legal.

15.6 Após a divulgação do resultado preliminar, o estudante e/ou seu representante legal terá 2 (dois) dias úteis para apresentar sua contestação/recurso do resultado por meio do sistema próprio da Assistência Estudantil (<https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/>).

15.7 O(A) candidato(a) que não tenha sido aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas, mas que atenda às condicionalidades deste edital, ficando, portanto, na condição de lista de espera, poderá ser incluído no Programa em epígrafe a qualquer momento durante a vigência deste edital, quando da exclusão de outro(a) estudante ou da disponibilidade orçamentária e financeira do campus.

15.8 O(A) estudante a ser incluído(a) no Programa, mediante exclusão de beneficiário, deverá obedecer rigorosamente à ordem de classificação, bem como deverá ocupar a modalidade de auxílio correspondente a do estudante que foi excluído(a). Em caso de disponibilidade orçamentária e financeira, sem haver exclusão de estudantes, os(as) estudantes a serem incluídos(as) deverão obedecer rigorosamente a ordem de classificação e receberão o auxílio para o qual se inscreveram no edital.

Parágrafo único: A execução deste processo está vinculada ao repasse de recurso orçamentário e financeiro por parte da Secretaria de Planejamento e Orçamento da União a esta Instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

15.9 Caberá à Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil informar à Direção Geral a relação nominal dos candidatos a serem incluídos no Programa em tela, para autorização da inserção de novos estudantes.

15.10 Declarações, termos e o formulário citados neste edital encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do IFSertãoPE, devendo o estudante acessar a página e imprimir o(s) documento(s) que forem necessários.

15.11 Será indeferido, automaticamente, o candidato que não cumprir todas as exigências previstas neste edital.

15.12 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão apreciados e decididos pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil do campus, e se necessário, pela Direção Geral do campus e pela Diretoria de Políticas de Assistência Estudantil.

Serra Talhada, 26 de agosto de 2025.

**Isaias José
de Lima**

Assinado digitalmente por Isaias José de
Lima
DN: CN=Isaias José de Lima, E=
isaiasma003@gmail.com
Razão: Eu sou o autor deste
documento Localização:
Data: 2025.08.27 11:37:20 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ISAÍAS JOSÉ DE LIMA
DIRETOR GERAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO I

BAREMA AVALIATIVO

Indicador	Variáveis	Pontuação	Peso
Raça/Domicílio/Território (RDT)	Raça/Etnia: preta, parda, indígena, quilombola	10	2
	Raça/Etnia: outra	0	
	Condição da residência: Alugada	10	
	Condição da residência: Financiada	5	
	Condição da residência: Cedida	2	
	Condição da residência: Própria	0	
	Material da construção da residência: taipa, madeira, palha	10	
	Material da construção da residência: alvenaria (não cimentada)	5	
	Material da construção da residência: alvenaria (cimentada)	0	
	Constituição da residência: ausência de quarto, sala, cozinha, banheiro	10	
	Constituição da residência: tem no mínimo quarto, sala, cozinha e banheiro	0	
	Abastecimento de água: não possui rede pública de distribuição	10	
	Abastecimento de água: possui rede pública de distribuição	0	
	Coleta de lixo: não possui coleta	10	
	Coleta de lixo: possui coleta	0	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

	Iluminação: não possui iluminação elétrica	10	
	Iluminação: possui iluminação elétrica	0	
	Rua: não é calçada/pavimentada	10	
	Rua: apenas uma parte é calçada/pavimentada	5	
	Rua: totalmente calçada/pavimentada	0	
	Escoamento sanitário: não possui banheiro ou sanitário	10	
	Escoamento sanitário: não possui fossa/saneamento	8	
	Escoamento sanitário: fossa/saneamento	0	

	Disponibilidade de serviços no território: o território não possui nenhuma política da lista	10	
	Disponibilidade de serviços no território: o território possui pelo menos uma	5	
	política da lista		
	Disponibilidade de serviços no território: o território possui todas as políticas da lista	0	
Caracterização da família (CF)	Especificidade étnico/cultural: possui alguma especificidade	10	6
	Especificidade étnico/cultural: não possui alguma especificidade	0	
	Composição da família: possui criança e/ou idoso na composição	10	
	Composição da família: não possui criança e/ou idoso na composição	0	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

	Acesso a benefícios: tem acesso ao BPC e/ou PBF	10	
	Acesso a benefícios: não tem acesso ao BPC e/ou PBF	0	
	Possui pessoa com deficiência na composição da família	10	
	Não possui pessoa com deficiência na composição da família	0	
	Possui pessoa com doença grave ou incapacitante na composição da família	10	
	Não possui pessoa com doença grave ou incapacitante na composição da família	0	
	Possui pessoa gestante na composição da família	10	
	Não possui pessoa gestante na composição da família	0	
	Possui pessoa com outra especificidade da lista na composição da família	10	
	Não possui pessoa com outra especificidade da lista na composição da família	0	
	Vulnerabilidades específicas: possui alguma vulnerabilidade específica	10	
	Vulnerabilidades específicas: não possui alguma vulnerabilidade específica	0	
	Renda familiar per capita: não possui nenhuma renda	20	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

	Renda familiar per capita: até $\frac{1}{4}$ de salário mínimo	19	
	Renda familiar per capita: acima de $\frac{1}{4}$ até $\frac{1}{2}$ salário mínimo	18	
	Renda familiar per capita: acima de $\frac{1}{2}$ até 1 salário mínimo	15	
	Renda familiar per capita: acima de 1 até	12	
	1,5 salário mínimo		
	Renda familiar per capita: acima de 1,5 salário mínimo	0	
Realidade Escolar (RE)	Origem escolar: estudou apenas em escola pública	20	2
	Origem escolar: estudou parte em escola pública e parte em particular com bolsa	18	
	Origem escolar: estudou parte em escola pública e parte em particular sem bolsa	16	
	Origem escolar: estudou apenas em escola particular com bolsa	14	
	Origem escolar: estudou apenas em escola particular sem bolsa	0	
	Escolaridade da família: possui componentes não alfabetizados ou Criança e/ou adolescente fora da escola	10	
	Escolaridade da família: todos os componentes da família são alfabetizados e/ou todas as crianças e/ou adolescentes frequentam a escola	0	
	Sistema de cotas: ingressou no IF por sistema de cotas	30	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

	Sistema de cotas: ingressou no IF por ampla concorrência	0	
	Necessidade educacional específica: possui alguma necessidade	30	
	Necessidade educacional específica: não possui nenhuma necessidade	0	
	Acesso a transporte: tem custo com transporte	10	
	Acesso a transporte: não tem custo com transporte	0	
Análise documental/questionário socioeconômico	Etapa subjetiva de competência do Serviço Social.	Pontuação de 0 a 100	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO II

CRONOGRAMA

RETIFICADO

ATIVIDADES	PERÍODO/HORÁRIO	LOCAL
Publicação e divulgação do edital.	28/08/2025	Site institucional https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/
Inscrição e envio da documentação digitalizada de maneira remota	29/08/2025 a 09/09/2025	https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/ *Não recebemos documentação fora do prazo deste edital.
Validação das inscrições	10/09/2025 a 23/09/2025	Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil
Divulgação do resultado preliminar	24/09/2025	Site institucional https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/
Interposição de recursos	25/09/2025 a 26/09/2025	https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/
Resultado dos recursos	30/09/2025	https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/
Resultado Final	30/09/2025	Site institucional https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro que todas as informações prestadas e todos os documentos anexados são verdadeiros, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subcrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante (estudante adulto)

Assinatura do(a) responsável legal pelo(a) estudante adolescente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL EDITAL

Nº /2025

Pelo presente termo de compromisso, eu
____ CPF nº ____
____ estudante do curso de ____
____ matrícula nº ____ A conta Bancária (que está
obrigatoriamente em meu nome) é: nº ____ agência ____ Banco
____ a partir da presente data passarei a receber o(s)
auxílio(s) ____ do IF Sertão PE, Campus Serra
Talhada e declaro estar ciente:

1. Das norma que regem o edital da Assistência Estudantil.
2. De que minha participação no programa de Assistência Estudantil não estabelece nenhum vínculo empregatício entre minha pessoa e o IF Sertão PE, Campus Serra Talhada.
3. De que a infração de quaisquer artigos do regulamento do edital de Assistência Estudantil implicará nomeu desligamento ou suspensão do referido programa.
4. Que o valor do(s) auxílio(s) que receberei está estipulado no Edital nº ____ /2025 podendo sofrer alteração conforme recursos orçamentários do IF Sertão PE

Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade das informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos. Assumo, pois, compromisso de assumir o regulamento discente.

Serra Talhada-PE, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Beneficiário

Assinatura do responsável legal

1. Código Penal: Artigo. 171 - Crime de Estelionato: Obter para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em um erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena Reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e, multa.

Art. 229 - Crime de Falsidade Ideológica : Omitir, em documentos públicos ou particular, declaração que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade de um fato juridicamente relevante: Pena- Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

multa, se o documento é público, reclusão de 1(um a 3 (três) anos e multa se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

*Este documento deve ser preenchido e assinado pelo locador/proprietário do imóvel.

*Esta declaração só é válida em caso de não haver contrato formal de aluguel.

Eu, _____ portador (a) do RG
_____ e CPF _____, declaro para todos os fins de direito e sob as
penas da Lei, que ALUGO ATUALMENTE o imóvel situado
em _____, bairro: _____
, cidade _____, UF: _____ para o(a) Sr(a):
_____, RG
_____ e CPF: _____, desde ____ / ____ / ____ até os
dias atuais, pelo valor mensal de R\$ _____.

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis:
“Art .299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer
inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar
a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e multa, se o documento é
público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”

Serra Talhada-PE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Declarante

*É OBRIGATÓRIO QUE A ASSINATURA SEJA NO PRÓPRIO DOCUMENTO. NÃO É PERMITIDO ASSINATURA COLADAS,
DIGITADAS E DIGITAIS. SALVO ASSINATURA DIGITAL DO PORTAL GOV.BR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

*Este documento deve ser preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel.

*Esta declaração só é válida em caso de não haver contrato formal de cessão.

Eu, _____ inscrito(a) no RG
_____, e CPF _____, declaro para
todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que FIZ A CESSÃO do imóvel situado em
_____, bairro:
_____, nesta cidade, _____
_____ para o(a) Sr(a): _____
_____, inscrito (a) no RG _____ e CPF: __, desde __/__/_____
até os dias atuais.

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis:
“Art .299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer
inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar
a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e multa, se o documento é
público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”

Serra Talhada-PE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Declarante

*É OBRIGATÓRIO QUE A ASSINATURA SEJA NO PRÓPRIO DOCUMENTO. NÃO É PERMITIDO ASSINATURA
COLADAS, DIGITADAS E DIGITAIS. SALVO ASSINATURA DIGITAL DO PORTAL GOV.BR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

(Esta declaração deverá ser preenchida por aquelas pessoas que não apresentaram comprovante de rendimento, tais como cópia do contrato, cópia do contracheque, termo de posse em concurso público, declaração de imposto de renda ou carteira de trabalho assinada)

Nome:

CPF: _____ RG:

Declaro para os devidos fins que trabalho como _____ (especifique a atividade que exerce) e obtenho uma renda mensal de R\$ _____. Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subcrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

_____, _____, de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A) (PARA MAIORES DE 18 ANOS)

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Declaro que ESTOU DESEMPREGADO(A). Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO IX

AUTO DECLARAÇÃO

(Estudante autodeclarado quilombola ou indígena)

Eu, _____, abaixo assinado, de
nacionalidade _____,
nascido em ____/____/____, no município
de _____, Estado _____, filho de
_____ e de
_____, estado civil _____
, residente e domiciliado à _____
bairro:
_____, Cidade: _____, Estado:
_____, CEP nº: _____
, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em
____/____/____ órgão expedidor _____, CPF nº
_____, declaro, sob as penas da lei, que sou ()
quilombola () indígena aldeado. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica,
ficarei sujeito às sanções legais aplicáveis.

, de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO X

DECLARAÇÃO PARA INEXISTÊNCIA DE MENORES DE IDADE COABITANDO NO DOMICÍLIO

Nome: _____

_____ CPF: _____

RG: _____

Declaro que **NÃO** há coabitação com menores de idade no domicílio localizado neste endereço:

_____. Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subcrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

DECLARAÇÃO PARA INEXISTÊNCIA DE MAIORES DE IDADE COABITANDO NO DOMICÍLIO

Nome: _____

_____ CPF: _____

RG: _____

Declaro que **NÃO** há coabitação com maiores de idade no domicílio localizado neste endereço:

_____. Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subcrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COABITAÇÃO E RESPONSABILIDADE LEGAL DO MENOR DE IDADE

(Guarda, Responsabilidade, Proteção e Cuidados de Menores)

Eu, _____, inscrito (a) no RG sob o nº _____
, expedido pelo (a) _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na
_____, cidade
_____, CEP _____, UF _____. DECLARO, nos termos da Lei nº
7.115/83* e em concordância com o Art. 19 e Art.32 da Lei nº 8.069/90 ** (Estatuto da Criança e do Adolescente), junto à
Instituição de Ensino _____, que o (a) menor _____, inscrito (a) no
RG/Certidão de Nascimento sob o nº _____/folha _____, expedido pelo (a) _____, CPF
nº _____ e, _____ filiação
_____,
_____ com o qual tenho vínculo
parentesco/relação de _____, se encontra sob a minha guarda, responsabilidade, proteção e
cuidados desde _____ de _____ de _____, pelo o motivo:
_____.
_____. DECLARO estar ciente de que a
falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, e, principalmente, criminais
(Art.299 do Código Penal Brasileiro) e responsabilização legal prevista pela Lei nº 12.101/2009 Art.15 § 1º, alterada pela Lei
12.868/2013, Decreto 8.242/2014, além de acarretar o imediato cancelamento do auxílio disposto no edital ____/2025. Subscribo a
presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo. _____, _____, de
_____ de 2025.

Assinatura do (a) Declarante

*É OBRIGATÓRIO QUE A ASSINATURA SEJA NO PRÓPRIO DOCUMENTO. NÃO É PERMITIDO ASSINATURA COLADAS OU DIGITADAS. SALVO ASSINATURA DIGITAL DO PORTAL GOV.BR